

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



MUSEU MONSENHOR
ESTANISLAU WOLSKI

Mensagem nº 065/2016

Santo Antônio das Missões, 6 de maio de 2016.

Egrégia Câmara:
Senhor Presidente:

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência estamos enviando o Projeto de Lei nº 039/2016, que **"Dispõe sobre a contratação temporária em caráter emergencial de excepcional interesse público para o SAMU e dá outras providências"**.

Encaminhamos o presente projeto para apreciação, uma vez que o atendimento pré-hospitalar SAMU/SALVAR está em execução desde o ano de 2010 e a ausência de profissionais habilitados para o exercício dessa função no quadro de servidores efetivos, aliado ao fato de ser, ainda, um programa que está em excelente desenvolvimento.

Levando-se em consideração que o projeto SAMU/SALVAR é um programa que tem sua receita dívida entre as três esferas de governo, sendo 50% de responsabilidade do Ministério da Saúde e o restante, em cotas iguais, será encargo da Secretaria Municipal da Saúde e da Secretaria Estadual da Saúde, conforme define as rubricas abertas no orçamento municipal vigente.

Dessa forma, cabe à Administração Municipal manter em funcionamento o Programa SAMU/SALVAR, motivo pelo qual encaminhamos o Projeto de Lei que possibilita a contratação temporária de profissionais para a continuidade desse programa, ensejando, pois, a justificativa para sua aprovação por essa Colenda Câmara de Vereadores, eis que os contratos vigentes têm seu término previsto para o mês de junho de 2016, período em que essa Casa encontra-se em recesso.

Sem mais para o momento, colhemos a oportunidade para enviar cordiais saudações.

Paulo Barcelos dos Santos
PURANCI BARCELOS DOS SANTOS,
Prefeito Municipal
Aqui consta que tem sua receita dividida entre as três esferas de governo, sendo 50% de responsabilidade do Ministério da Saúde e o restante, em cotas iguais, será encargo da Secretaria Municipal da Saúde e da Secretaria Estadual da Saúde, conforme define as rubricas abertas no orçamento municipal vigente.

A SUA EXCÉLÉNCIA O SENHOR
CRISTIANO DUTRA NUNES

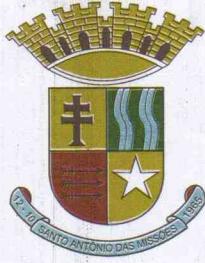
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
NESTA CIDADE SAMU/SALVAR, motivo pelo qual encaminhamos o Projeto de Lei que possibilita a contratação temporária de profissionais para a continuidade desse programa, ensejando, pois, a justificativa para sua aprovação por essa Colenda Câmara de Vereadores, eis que os contratos vigentes têm seu término previsto para o mês de junho de 2016, período em que essa Casa encontra-se em recesso.

Sem mais para o momento, colhemos a oportunidade para enviar cordiais saudações.

"Santo Antônio das Missões - 50 Anos de vivência, saberes e valores."

BAIXADO
Projeto de Lei que possibilita a contratação temporária de profissionais para a continuidade desse programa, ensejando, pois, a justificativa para sua aprovação por essa Colenda Câmara de Vereadores, eis que os contratos vigentes têm seu término previsto para o mês de junho de 2016, período em que essa Casa encontra-se em recesso.
COMISSÃO
Presidente
DATA
16/05/2016
Secretário

Av. José Nunes de Abreu, 6000 - CEP 97870-000 - CNPJ 87.612.974/0001-04
Fone/Fax: 55 3367-1450 - e-mail: pmsamissoes@ciacom.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



MUSEU MONSENHOR
ESTANISLAU WOLSKI

PROJETO DE LEI N° 039/2016

“Dispõe sobre a contratação temporária em caráter emergencial de excepcional interesse público para o SAMU e dá outras providências”

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar emergencialmente em caráter de excepcional interesse público:

- 06 (seis) Técnicos em enfermagem, com remuneração individual R\$ 1.222,31 (um mil e duzentos e vinte e dois reais e trinta e um centavos) e carga horária semanal de 44 horas.
- 06 (seis) Motoristas, com remuneração individual de R\$ R\$ 1.222,31 (um mil e duzentos e vinte e dois reais e trinta e um centavos) e carga horária semanal de 44 horas.
- 01 (um) Enfermeiro, com remuneração individual de R\$ 2.553,83 (dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e três centavos), e carga horária semanal de 40 horas;

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentárias própria.

Art. 3º - A presente contratação vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES, 6 de maio de 2016.

BAIXADO	
DATA	16/05/2016
Presidente	<i>[Signature]</i>
Comissão	<i>[Signature]</i>
Secretário	<i>[Signature]</i>

PURANCI BARCELOS DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

“Santo Antônio das Missões - 50 Anos de vivência, saberes e valores.”

Av. José Nunes de Abreu, 6000 - CEP 97870-000 - CNPJ 87.612.974/0001-04
Fone/Fax: 55 3367-1450 - e-mail: pmsamissoes@ciacom.com.br